

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

REGULAMENTAÇÃO DA
REFORMA TRIBUTÁRIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

SETOR FARMACÊUTICO



ASPECTOS PRÁTICOS PARA O SETOR **FARMACÊUTICO**



O setor farmacêutico atualmente é contribuinte do PIS e da COFINS monofásicos (listas positiva ou negativa) e do ICMS e ICMS-ST (PMC, PMPF, MVA), com direito a créditos da não-cumulatividade destes tributos, muitos deles controvertidos. Os medicamentos estão sujeitos a alíquota zero do IPI e não contribuem com ISS.

Portanto, o IBS e a CBS modificarão substancialmente a tributação sobre o consumo de medicamentos no Brasil. Pelo PLP 68, os medicamentos farão jus ao seguinte regime diferenciado:

- **redução das alíquotas em 60%** (derrubando a alíquota geral de 26,5% para 10,60%) para todos os medicamentos registrados na ANVISA
- **redução de 100%** para 383 substâncias listadas no Anexo XV, que serão revistas anualmente pelo para inclusão de medicamentos inexistentes na data de publicação da revisão anterior que atendam às mesmas finalidades daqueles constantes do referido anexo e cujos limites de preço já tenham sido estabelecidos pela CMED

ASPECTOS PRÁTICOS PARA O SETOR **FARMACÊUTICO**



Regime Monofásico



Com a extinção do PIS e da COFINS em 31/12/2026, o regime monofásico de lista positiva ou negativa deixará de existir a partir de 2027, levando toda a cadeia de comercialização do medicamento a apurar débito e crédito do IBS e da CBS, cuja neutralidade e não-cumulatividade plena deverão garantir que o encargo financeiro do IBS e da CBS seja carregado efetivamente até o consumo

Substituição Tributária



Em 2033, quando o IBS e a CBS estiverem em pleno vigor, não haverá mais a necessidade de se antecipar o recolhimento dos tributos sobre o consumo, que deixarão de impactar o preço praticado pelo importador, fabricante, atacadista e varejista, para recair exclusivamente sobre o consumo final.

AG e Doações



A dispensação de amostra grátis de medicamento representa operação não onerosa e, como tal, não estará sujeita a incidência do IBS e da CBS. Contudo, o teme-se pela exigência do estorno do crédito das etapas anteriores sobre os insumos destinados a sua produção. De igual maneira, a doação de medicamento, em regra, não será alcançada pelo IBS e pela CBS, mas exigirá o estorno.

Compras Governamentais



As vendas de quaisquer medicamentos registrados na ANVISA a órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações públicas serão beneficiados com a redução de 100% da alíquota geral do IBS e da CBS, com direito a manutenção integral do crédito das etapas anteriores.